

11 de Agosto de 1837 = O. Ajudante D.

110

Ag. M. L.

Primo.

Plano de 6 de Junho de 1837 acerca da
Representação do Provedor e Mórarios
da Casa do Corpo Santo da Villa de
Setúbal, sobre a existencia da antiga
Legislação q. regula a forma da carga
ção do Sal.

Senhora = Os Supp.^{tes} Provedor e Mórarios da Casa do Corpo
Santo da Villa de Setúbal pedem a observancia da Provisão
de 31 de Maio de 1794 segundo a qual os Negociantes e Pro-
prietarios das Provincias do Norte para a exportação do
Sal devem incorporar as suas embarcações n. quella Casa,
e tripulal-as com Mestre e dois tercos de Marinheiros do
nascidos na mesma Villa. Ainda q. esta disposição
me parece contraria á liberalidade do Commercio sancionada
no Art. 7 do Decreto de 19 de Abril de 1832 e hum mo-
nopolio criado a favor dos maritimos da Villa de Setúbal,
todaavia considerando q. ella teve por fim acudir á subsis-
tencia da maior parte dos habitantes da mesma Villa,
q. não tem outro genero de industria, e q. pela abertura da
concorrença ficariao repentinamente expostos á miseria,
miseria, e talvez ao crime e á corrupção, conformo-me com
a opinião do Administrador Geral do Districto desta Ci-
dade, e com elle intendo q. este objecto deve ser definitiva-
mente regulado pelo Poder Legislativo q. attendirá a elle
que quanto os principios devem de ser modificados pelas cir-
cunstancias, e os interesses geraes cedem aos locais. V. Mag.
proem mandará o mais justo Lisboa 11 de Agosto d'1837

O. Ajudante D.